



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

LOCAL:	http://www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO:	Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Outros a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CONCORRÊNCIA:	Licitação composta por itens destinados a disputa exclusiva entre microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e itens destinados a ampla concorrência de acordo com o artigo 48, inciso i da lei complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2023**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, devidamente designados pela Portaria nº 157/2023, publicada em 26/04/2023. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas na Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, Decreto Municipal nº 028 de 10 de setembro de 2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12H:00M DO DIA <u>05/09/2023</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	14H:00M DO DIA <u>15/09/2023</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:50M DO DIA <u>20/09/2023</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA <u>20/09/2023</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.saofrancisco.mg.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Outros** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.2. A presente licitação é composta por itens destinados à disputa exclusiva entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). **EXCETO** quanto aos itens: **011, 022, 051, 057, 059, 067, 069, 100, 102, 104, 106, 112, 139, 191, 217, 280, 283, 297, 301, 305, 307, 363, 367, 375, 402, 404, 410, 608, 610, 646, 705, 712, 714, 716, 734, 744, 763, 765, 775, 783, 787, 790, 792 e 811**, os quais serão destinados para a disputa de ampla concorrência uma vez que o valor médio de referência total de cada item é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Para os itens destinados à ampla concorrência, haverá a subdivisão dos mesmos sendo o primeiro destinado à ampla concorrência e o subsequente destinado à cota exclusiva máxima de 25% reservada para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedores Individuais ou Equiparadas. (Conforme Tabela de Itens do Termo de Referência – Anexo I). Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.6. **As sociedades empresárias:**

4.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);

4.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

5.7. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.8. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PRINCÍPIOS:

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação concomitantemente com a proposta constando a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e horário de encerramento da fase de recebimento das propostas estabelecido neste edital.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.7. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.2.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.
- 9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cujo prazo de realização será de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro Oficial, devidamente assinada.

11.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total** para cada item ofertado (**conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de compra;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os licitantes que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

h) Certidão Simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial com a finalidade de se comprovar a condição de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mencionada no item “h”, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

satisfatória e a contento, os produtos de natureza similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, datada dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a)-Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

c)-Declaração expressa de que não incorre nas condições impeditivas previstas o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente vinculado(a) à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), sob pena de responsabilização.

***OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS QUE SÃO EMITIDOS APENAS COM ASSINATURA ORIGINAL E NECESSITAM DE SEREM AUTENTICADOS, BEM COMO AQUELES QUE ESTIVEREM NO FORMATO DE CÓPIAS SIMPLES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COM CERTIFICAÇÃO OU AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS À AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OBJETIVANDO A VERIFICAÇÃO EFICAZ DE SUA AUTENTICIDADE.**

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, com autenticação digital, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2023
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Avenida Montes Claros, nº 243 – Bairro: Centro, CEP.: 39.300-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

15.5. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a Gestão Contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de:

17.2.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

17.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

17.3- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de São Francisco/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São Francisco/MG.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3631-1420.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

19.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

19.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

19.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conformidade ao artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.8. ANEXO VIII- Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.1.9. ANEXO IX– Minuta de Termo de Contrato.

São Francisco / MG, 04 de Setembro de 2023

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023.

1-DO OBJETO.

1.1- Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Outros** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificações abaixo discriminadas:

Item	Disputa	Descrição	Unidade	Quant.
1	ME	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U.	UNIDADE	565
2	ME	ABRAÇADEIRA DE 1/2 TIPO U.	UNIDADE	565
3	ME	ABRAÇADEIRA ZINCADA U PARA CANO PVC 20MM.	UNIDADE	665
4	ME	ABRAÇADEIRA ZINCADA U PARA CANO PVC 40MM.	UNIDADE	550
5	ME	ABRAÇADEIRA ZINCADA U PARA CANO PVC 50MM.	UNIDADE	550
6	ME	ABRAÇADEIRA ZINCADA U PARA CANO PVC 100MM.	UNIDADE	710
7	ME	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA.	UNIDADE	335
8	ME	ADESIVO SELANTE PU 400 G. .	UNIDADE	545
9	ME	AGUARRAS 1 LT - LITRO.	UNIDADE	455
10	ME	ALAVANCA SEXTAVADA 1,5mm. Fabricado em aço com tempera nas duas pontas.	UNIDADE	114
11	CP	ALIZAR EM MADEIRA. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	248
12	CR	ALIZAR EM MADEIRA. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	82
13	ME	ALONGADOR DE ROLO PARA PINTURA.	UNIDADE	138
14	ME	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO.	UNIDADE	400
15	ME	ARAME COZIDO Nº 18.	QUILO	660
16	ME	ARAME FARPADO COM 500 METROS - (UNIDADE).	UNIDADE	53
17	ME	ARAME GAVANIZADO 16MM C/2KG.	UNIDADE	165
18	ME	ARAME LISO COM 500 METROS.	UNIDADE	52
19	ME	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL.	UNIDADE	131
20	ME	AREIA LAVADA FINA.	METRO CÚBICO	1116
21	ME	AREIA LAVADA GROSSA.	METRO CÚBICO	1186
22	CP	AREIA LAVADA MEDIA. *(Ampla Concorrência)	METRO CÚBICO	1264



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

23	CR	AREIA LAVADA MEDIA. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO CÚBICO	421
24	ME	ARGAMASSA AC 20KG.	PACOTE	1025
25	ME	ARGAMASSA AC2 20KG.	PACOTE	930
26	ME	ARGAMASSA AC3 20KG.	PACOTE	800
27	ME	ARREBITE POP 3X08MM C/1000 - CAIXA.	CAIXA	70
28	ME	ARREBITE POP 5MM CX C/ 1000UNID.	CAIXA	97
29	ME	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 1/4.	UNIDADE	1170
30	ME	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 3/8.	UNIDADE	1170
31	ME	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 5/32.	UNIDADE	1170
32	ME	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 12MM.	UNIDADE	1170
33	ME	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 3/4.	UNIDADE	1170
34	ME	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 5/16.	UNIDADE	1170
35	ME	ASSENTO PARA VASO SANITARIO.	UNIDADE	405
36	ME	BALDE PARA PEDREIRO METAL 10 LITROS INTERIÇO.	UNIDADE	200
37	ME	BALDE PARA PEDREIRO PVC REFORÇADO EM POLIETILENO ALÇA EM AÇO 1045. GALVANIZADO 12 LITROS PRETO	UNIDADE	315
38	ME	BARRA CHATA DE AÇO 2 X 1/4 X 6 M - UNIDADE.	UNIDADE	118
39	ME	BARRA CHATA DE AÇO 3/4 X 1/8 X 6 M - UNIDADE.	UNIDADE	118
40	ME	BARRA CHATA DE AÇO 7/8 X 1/8 X 6 M - UNIDADE.	UNIDADE	118
41	ME	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 1/4X1M.	UNIDADE	575
42	ME	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 3/8X1M.	UNIDADE	575
43	ME	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 5/32X1M.	UNIDADE	570
44	ME	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 12MM.	UNIDADE	575
45	ME	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 3/4X1M.	UNIDADE	570
46	ME	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 5/16X1M.	UNIDADE	575
47	ME	BARRO PARA REBOCO.	METRO CÚBICO	472
48	ME	BIANCO 18KG.	UNIDADE	133
49	ME	BIANCO 3,6KG.	UNIDADE	103
50	ME	BISNAGA XADREZ 50 ML.	UNIDADE	1590



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

51	CP	BLOCO DE CIMENTO 15/19/39 cm. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	30375
52	CR	BLOCO DE CIMENTO 15/19/39 cm. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	10125
53	ME	BOMBONA PLASTICA 200L COM TAMPA (TAMBOR).	UNIDADE	97
54	ME	BOTA DE PVC CANO MEDIO.	PAR	260
55	ME	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE, EM RASPA COM ELASTICO.	PAR	355
56	ME	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM.	UNIDADE	265
57	CP	BRITA 0. *(Ampla Concorrência)	METRO CÚBICO	807
58	CR	BRITA 0. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO CÚBICO	268
59	CP	BRITA Nº 1 - (M³). *(Ampla Concorrência)	METRO CÚBICO	814
60	CR	BRITA Nº 1 - (M³). *(Exclusiva ME - EPP)	METRO CÚBICO	271
61	ME	BROCA 1557 - UNIDADE.	UNIDADE	172
62	ME	BROCA AÇO 3/16.	UNIDADE	162
63	ME	BROCA DE AÇO 1/8.	UNIDADE	187
64	ME	BROCA DE AÇO 5MM.	UNIDADE	167
65	ME	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM, ALTURA 5.6CM, COMPRIMENTO 19.5CM,. LARGURA 15CM, PESO 157G	UNIDADE	235
66	ME	BUCHA UNIVERSAL COM ABA, IDEAL PARA PAREDE DE CONCRETO.	UNIDADE	1400
67	CP	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 100X100. COM TUBOS CA1 CORPO E BOCA *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	192
68	CR	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 100X100. COM TUBOS CA1 CORPO E BOCA *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	63
69	CP	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 60X100. COM TUBOS CA1 CORPO E BOCA *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	379
70	CR	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 60X100. COM TUBOS CA1 CORPO E BOCA *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	126
71	ME	CABIDE DUPLO EM INOX.	UNIDADE	160
72	ME	CABO DE AÇO ALMA FIBRA 3/4.	METRO	415
73	ME	CABO DE AÇO POLIDO DE 1/2" (12.5MM) NAUTICOS REVESTIDOS COM PVC.	METRO	190
74	ME	CABO DE AÇO USO GERAL, RESISTENCIA DOS ARAMES 1770 N/MM², 5/16/8.00MM,. BOBINA COM 100M	METRO	190
75	ME	CADEADO 20MM.	UNIDADE	273
76	ME	CADEADO 25MM.	UNIDADE	258
77	ME	CADEADO 30MM - UNIDADE.	UNIDADE	270
78	ME	CADEADO 35MM.	UNIDADE	271



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

79	ME	CADEADO 40MM.	UNIDADE	238
80	ME	CADEADO 50MM.	UNIDADE	258
81	ME	CADEADO HASTE LONGA 30X50.	UNIDADE	213
82	ME	CAIBRO 7X4 CASTANHEIRA.	METRO	4100
83	ME	CAL ADITIVADA PARA PINTURA 8KG.	UNIDADE	4425
84	ME	CAL HIDRATADA PARA REBOCO 20KG.	UNIDADE	465
85	ME	CALHA 25 MM PARA TELHADO - UNIDADE.	UNIDADE	560
86	ME	CALHA 8 CM PARA TELHADO - UNIDADE.	UNIDADE	560
87	ME	CAMARA DE AR MOLDADA 3,25X8.	UNIDADE	97
88	ME	CAMARA DE AR MOLDADA 3,50X8.	UNIDADE	92
89	ME	CANALETA PVC 2 MT.	METRO	1760
90	ME	CANTONEIRA 2 X 1/18 - UNIDADE.	UNIDADE	140
91	ME	CANTONEIRA 3 X 1/4 - UNIDADE.	UNIDADE	100
92	ME	CANTONEIRA ALUMINIO 1/2 X 3 M - UNIDADE.	UNIDADE	140
93	ME	CANTONEIRA EM MÃO FRANCESA 25CM PARA PRATELEIRA.	UNIDADE	170
94	ME	CAPA DE CHUVA PVC MODELO ITALIANA TAMANHO GG.	UNIDADE	258
95	ME	CAPACETE DE SEGURANCA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA. DENSIDADE, MODELO ABA TOTAL, INJETADO EM PLASTICO, COM 03 ESTRIAS CENTRAIS REFORÇADAS, SUSPENSAO EM PLASTICO, FIXA AO CASCO ATRAVES DE 06 PONTOS DE ENCAIXE, COM AJUSTE DE TAMANHO ATRAVES DE REGULAGEM SIMPLES. NAS CORES: BRANCA, AMARELA, LARANJA, VERMELHA, VERDE, CINZA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, MARROM, BEGE E PRETA, CLASSE B. APLICACOES: PROTECAO DA CABECA EM ATIVIDADES EM QUE HAJA RISCO DE IMPACTO OU PENETRACAO PROVENIENTES DE QUEDA DE OBJETOS E CHOQUES ELETRICOS.	UNIDADE	142
96	ME	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE 70 LITROS. CAÇAMBA METALICA QUADRADA REFORÇADA. DIMENSOES: 1500X625X520MM, ESTRUTURA EM CANTONEIRA	UNIDADE	74
97	ME	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO CAÇAMBA 67 LITROS. CHAPA 0,75MM COMPLETO, PNEU E CAMARA 3,25X8	UNIDADE	58
98	ME	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO.	UNIDADE	74
99	ME	CAVADEIRA RETA COM CABO.	UNIDADE	61
100	CP	CERAMICA 25X35 COR BRANCA - M ² . *(Ampla Concorrência)	METRO QUADRADO	1838
101	CR	CERAMICA 25X35 COR BRANCA - M ² . *(Exclusiva ME - EPP)	METRO QUADRADO	612



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

102	CP	CERAMICA 32X56CM PARA REVESTIMENTO. *(Ampla Concorrência)	METRO QUADRADO	1838
103	CR	CERAMICA 32X56CM PARA REVESTIMENTO. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO QUADRADO	612
104	CP	CERAMICA 45X45CM PARA PISO PI-5. *(Ampla Concorrência)	METRO QUADRADO	2100
105	CR	CERAMICA 45X45CM PARA PISO PI-5. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO QUADRADO	700
106	CP	CERAMICA 60X60 CM . . *(Ampla Concorrência)	METRO QUADRADO	1703
107	CR	CERAMICA 60X60 CM . . *(Exclusiva ME - EPP)	METRO QUADRADO	567
108	ME	CHAPA ZINCADA 30CM.	METRO	575
109	ME	Chave de Grifo. produzida em material leve e altamente resistente, oferecendo durabilidade. Mordentes em aço. Indicado para aperto e desaperto de tubos e conexões rosqueadas. Modelo americano de uso profissional. Medida: 36" (900 mm). Abertura do mordente: 100m	UNIDADE	35
110	ME	Chaves de Fenda e Philips com 18 peças. de hastes em aço cromo-vanádio e temperadas oferecendo durabilidade na utilização, acabamento cromado, ponta magnetizada e cabo ergonômico. Cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência. Haste em aço cromo vanádio e temperadas. Acabamento cromado. Pontas magnéticas negras.	JOGO	29
111	ME	CHUMBADOR.	UNIDADE	280
112	CP	CIMENTO PORTLAND CP 32. *(Ampla Concorrência)	SACO	5070
113	CR	CIMENTO PORTLAND CP 32. *(Exclusiva ME - EPP)	SACO	1690
114	ME	COLA MADEIRA BRANCA 1KG.	UNIDADE	200
115	ME	COLA ARALDITE 10 MIN. COM 23GR.	UNIDADE	220
116	ME	COLHER DE PEDREIRO.	UNIDADE	59
117	ME	COLUNA LAVATORIO LOUÇA.	UNIDADE	198
118	ME	COMPENSADO 12MM.	UNIDADE	320
119	ME	CORANTE PARA TINTA ACRÍLICA 50ml. 50ml, para tingir tintas Látex à base de água (PVA e Acrílica), diversas tonalidades de cor, pré-pintura, ideal para colorir tintas Acrílicas ou de Latéx para Pinturas e Repinturas de ambientes.	UNIDADE	1290
120	ME	CORDA DE SEDA DE 16MM.	METRO	860
121	ME	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 19MM (POLIPROPILENO - PP, TRANCADO).	METRO	750
122	ME	CORDA PET TRANÇADA, TAMANHOS 12MM, 111M, 11KG.	METRO	580
123	ME	CORDA PET TRANÇADA, TAMANHOS 8MM, 228M, 11KG.	METRO	540



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

124	ME	CORRENTE ZINCADA ELO CURTO 8,00MM.	METRO	275
125	ME	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/ CABO DENTADO.	UNIDADE	49
126	ME	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/ CABO LISO.	UNIDADE	49
127	ME	DISCO DE MAQUITA PARA CORTE SECO.	UNIDADE	265
128	ME	DISCO DIAMANTADO DIAMETRO 110MM LISO CONTINUO.	UNIDADE	315
129	ME	DISCO DIAMANTADO DIAMETRO 110MM SEGMENTADO.	UNIDADE	315
130	ME	DOBRADIÇA PARA PORTA C/ ANEL 3 1/2 X 3.	PAR	240
131	ME	ELETRODO 3.25MM LATA COM 20KG.	LATA	42
132	ME	ELETRODO 4MM LATA COM 20KG.	LATA	42
133	ME	ELETRODO 6013X3,25.	LATA	40
134	ME	ELETRODO 6018X3,25.	LATA	40
135	ME	ELETRODO CROMADO LATA 3KG.	LATA	40
136	ME	ELETRODO DE ALUMÍNIO LATA 3KG.	LATA	40
137	ME	ELETRODO Nº 3 - UNIDADE.	LATA	40
138	ME	ELETRODO PARA FERRO FUND. - 20K3.25 4MM.	LATA	40
139	CP	ELETRODO PARA FERRO FUND. LIMOVEL 3K. *(Ampla Concorrência)	LATA	30
140	CR	ELETRODO PARA FERRO FUND. LIMOVEL 3K. *(Exclusiva ME - EPP)	LATA	10
141	ME	ENXADA DE 2 1/2 SEM CABO.	UNIDADE	112
142	ME	ENXADA PARA CAPINA COM CABO.	UNIDADE	134
143	ME	ENXADÃO COM CABO.	UNIDADE	69
144	ME	ESCADA COM 2 METROS EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	45
145	ME	ESCADA COM 5 METROS EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	51
146	ME	ESPUMA EXPANSIVA 400 ML. .	UNIDADE	345
147	ME	ESQUADRIA PARA PORTA 14CM.	UNIDADE	165
148	ME	ESQUADRO DE PEDREIRO.	UNIDADE	48
149	ME	ESTRIBOS VERG. AÇO 17X17/4.2MM C/10 UNID..	UNIDADE	1400
150	ME	EXTRAFILITO PCT 20KG.	PACOTE	1665
151	ME	FAÇÃO MATO PONTA RETA 8.	UNIDADE	58
152	ME	FECHADURA COLONIAL EXTERNA.	UNIDADE	275
153	ME	FECHADURA COLONIAL INTERNA.	UNIDADE	185
154	ME	FECHADURA EXTERNA INOX COM MAÇANETA.	UNIDADE	195



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

155	ME	FECHADURA INTERNA INOX COM MAÇANETA.	UNIDADE	175
156	ME	FERRO 1/4 6.3MM.	UNIDADE	750
157	ME	FERRO 10MM NERVURADO.	UNIDADE	410
158	ME	FERRO 12MM NERVURADO.	UNIDADE	250
159	ME	FERRO 16MM NERVURADO.	UNIDADE	300
160	ME	FERRO 25MM NERVURADO.	UNIDADE	280
161	ME	FERRO 4.0MM NERVURADO.	UNIDADE	535
162	ME	FERRO 4.2MM NERVURADO.	UNIDADE	680
163	ME	FERRO 5/16 NERVURADO.	UNIDADE	690
164	ME	FERRO 6.0MM NERVURADO.	UNIDADE	500
165	ME	FERRO 6.3MM NERVURADO.	UNIDADE	345
166	ME	FERRO 8.0MM NERVURADO.	UNIDADE	410
167	ME	FERRO DIM 3/8".	UNIDADE	640
168	ME	FERRO I 4 POLEGADA.	UNIDADE	66
169	ME	FERROLHO PARA PORTA 2.5 ZINCADO.	UNIDADE	220
170	ME	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 1,6MM X 500M.	UNIDADE	108
171	ME	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 48MMX30M.	UNIDADE	200
172	ME	FOICE COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	82
173	ME	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 - 500W.	UNIDADE	21
174	ME	FURADEIRA ELÉTRICA 110V DW 508.	UNIDADE	21
175	ME	JANELA 100X100CM.	UNIDADE	90
176	ME	JANELA BASCULANTE FERRO 0,60X0,80.	UNIDADE	80
177	ME	JANELA DE CORRER 2X1 M.	UNIDADE	92
178	ME	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X100.	UNIDADE	94
179	ME	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X150.	UNIDADE	94
180	ME	JANELA DE CORRER EM FERRO 100X150.	UNIDADE	127
181	ME	JANELA VENESIANA 120X100CM METALON.	UNIDADE	104
182	ME	JANELA VENESIANA 200X100CM METALON.	UNIDADE	104
183	ME	JUNTA PARA PISO ESPAÇADOR 1 MM E 1,5 MM.	PACOTE	180
184	ME	LIGA 10 PCT 17KG.	PACOTE	600
185	ME	LIMA CHATA - CAIXA COM 12.	UNIDADE	55
186	ME	LIMA CHATA COM CABO PLASTICO 8 POLEGADAS PARA ENXADA .	UNIDADE	99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

187	ME	LINHA DE MADEIRA 12X7.	METRO	1720
188	ME	LINHA DE MADEIRA 15X6.	METRO	1470
189	ME	LINHA DE MADEIRA 20X6.	METRO	1420
190	ME	LINHA DE MADEIRA 7X7.	METRO	1430
191	CP	LIQUIBRILHO 18 LITROS. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	289
192	CR	LIQUIBRILHO 18 LITROS. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	96
193	ME	LIXA P/ FERRO 100.	UNIDADE	1120
194	ME	LIXA MADEIRA Nº 150.	UNIDADE	1590
195	ME	LIXA MASSA 100.	UNIDADE	1740
196	ME	LIXA MASSA 150.	UNIDADE	1740
197	ME	LIXA P/ MADEIRA 100.	UNIDADE	1415
198	ME	LIXA P/ PAREDE Nº 100.	UNIDADE	1680
199	ME	Lixa para parede nº 60.	UNIDADE	1400
200	ME	LONA preta 4 mt.	METRO QUADRADO	393
201	ME	LUVA DE RASPA DE COURO REFORÇADA CANO LONGO 15CM.	PAR	305
202	ME	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CANO DE 7CM. COM REFORÇO NA PALMA, COM PROTEÇÃO INTERNA EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO E REFORÇO INTERNO NA PALMA, CANO DE 7CM	PAR	310
203	ME	Luva de Vaqueta Total. Características Gerais: luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés verde, costura com linha de nylon. Protege o usuário contra respingos de solda, materiais abrasivos e escoriantes Utilizadas nas indústrias petroquímica, construção civil, siderúrgica e mecânica. Perfeit	PAR	335
204	ME	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 36CM LISA.	PAR	270
205	ME	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 56CM ASPERA.	PAR	275
206	ME	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 65CM ASPERA.	PAR	280
207	ME	LUVA VULCANIZADA BORRACHA GRANDE.	PAR	230
208	ME	MACHADO . Produzido: Aço Carbono. Tamanho da lâmina: 2 cm Pintura: Eletrostática a pó. Olho Oval: 32 x 60 cm. Tamanho do cabo: 50 cm . Material do cabo: Madeira. Encabamento: Bucha plástica	UNIDADE	38
209	ME	MADEIRITE PLACA 10MM.	UNIDADE	300
210	ME	MANILHA DE 80X80.	UNIDADE	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

211	ME	MANTA ASFALTICA LIQUIDA 18 LITROS. .	UNIDADE	160
212	ME	MANTA ASFALTICA LIQUIDA 3.6 LITROS. .	UNIDADE	150
213	ME	MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA PECA 127X52X275MM, MEDIDA CABO: 270MM.	UNIDADE	56
214	ME	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE FIBRA, 27MM, POLIDO, ACO FORJADO, CABO FIBRA,. EMPUNHADURA DE BORRACHA TERMOPLASTICA	UNIDADE	54
215	ME	MASSA CORRIDA 18 LITROS PVA.	UNIDADE	550
216	ME	MASSA CORRIDA 3600 ML PVA.	UNIDADE	470
217	CP	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	402
218	CR	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	133
219	ME	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3600 ML.	UNIDADE	435
220	ME	MASSA PARA MADEIRA 900 ML. PARA MODELAR E REPAROS EM PORTAS DE MADEIRAS	UNIDADE	417
221	ME	MOURÃO DE CON CRETO PREMOLDADO. PARA EXECUÇÃO DE CERCA E ALAMBRADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 3.00M COM PROJEÇÃO VERTICAL DE 2,80M, SEÇÃO TRANSVERSAL COM 10X15 CM NA BASE E 10X11 CM NO TOPO, TIPO TIPO ESTICADOR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS NA PONTA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 14 FUROS ESPACADOS A CADA 20 CM	UNIDADE	105
222	ME	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO. UTILIZADO EM CERCA PARA RECINTO, COMPRIMENTO DE 2,50 M, SEÇÃO TRANSVERSAL COM 20 CM DE DIÂMETRO, TIPO RETO, NO FORMATO REDONDO, SEM FUROS.	UNIDADE	220
223	ME	NIVEL EM PLASTICO RESISTENTE COM 23CM, DOTADO DE IMA NA BASE MAGNETICA 9".	UNIDADE	67
224	ME	OCULOS DE PROTEÇÃO - UNIDADE.	UNIDADE	178
225	ME	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	83
226	ME	PARAFUSO 6MM COM BUCHA.	UNIDADE	1250
227	ME	PARAFUSO 8MM COM BUCHA.	UNIDADE	1250
228	ME	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO.	UNIDADE	690
229	ME	PARAFUSO CASTELO N.10.	UNIDADE	890
230	ME	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 1,10.	UNIDADE	690
231	ME	PIA COZINHA GRANITO 180X55/CB..	UNIDADE	88
232	ME	Picareta Chibanca em Aço Tamanho 4 com Cabo de Madeira.	UNIDADE	44
233	ME	PICARETA em Aço Tamanho 5 COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	87
234	ME	PINCEL 2 - UNIDADE.	UNIDADE	267
235	ME	PNEU 3.25X8.	UNIDADE	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

236	ME	PORCA BORBOLETA ZINCADA 3/16.	UNIDADE	695
237	ME	PORCA BORBOLETA ZINCADA 3/8.	UNIDADE	695
238	ME	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/4.	UNIDADE	780
239	ME	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8.	UNIDADE	780
240	ME	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/32.	UNIDADE	810
241	ME	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 12MM.	UNIDADE	780
242	ME	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4.	UNIDADE	780
243	ME	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16.	UNIDADE	5310
244	ME	PORTA ALMOFADA 100X210.	UNIDADE	105
245	ME	PORTA ALMOFADA 60X210 SUCUPIRA.	UNIDADE	97
246	ME	PORTA ALMOFADA 70X210 SUCUPIRA.	UNIDADE	162
247	ME	PORTA DE FERRO 90X210CM.	UNIDADE	85
248	ME	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X60.	UNIDADE	107
249	ME	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X80.	UNIDADE	107
250	ME	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 70X210CM.	UNIDADE	109
251	ME	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 80X210CM.	UNIDADE	109
252	ME	SUPOORTE PARA PAPEL HIGIENICO EM INOX.	UNIDADE	220
253	ME	PORTA PARA SANITÁRIO COMP. E=20MM 0,60X2,00M.	UNIDADE	137
254	ME	POSTE DE EUCALIPTO 2,2M, REDONDO.	UNIDADE	370
255	ME	PRANCHA DE JATOBA - METRO CUBICO.	METRO CÚBICO	8
256	ME	PREGO 10X10 SEM CABEÇA.	QUILO	138
257	ME	PREGO 12X12 SEM CABEÇA.	QUILO	138
258	ME	PREGO 15X15 - KILO.	QUILO	144
259	ME	PREGO 15X21.	QUILO	228
260	ME	PREGO 17X21.	QUILO	180
261	ME	PREGO 18X30 - (KILO).	QUILO	145
262	ME	PREGO 19X36.	QUILO	229
263	ME	PREGO PARA TELHA AMIANTO.	UNIDADE	425
264	ME	PRUMO DE PAREDE EM ACO 1020 - CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA - PESO 1KG.	UNIDADE	41
265	ME	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS,,. PRODUZIDO EM POLIETILENO COM BASE REFORÇADA, DIMENSÕES- BASE CONFECCIONADA EM AÇO E MECANISMO DE PRESSÃO COM CÂMARA PRODUZIDA EM	UNIDADE	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		LATÃO GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA, DIMENSÕES: 20X35X55 CM E PESO DE 6KG.		
266	ME	RASTEL DE PLASTICO.	UNIDADE	107
267	ME	RATEL DE ACO.	UNIDADE	99
268	ME	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO COM 1,50 METROS.	UNIDADE	77
269	ME	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 1 KG.	PACOTE	1030
270	ME	RIPA 5X1,5.	METRO	9600
271	ME	RODEL PARA CORTAR CERAMICA 80 MM DUPLO. .	UNIDADE	82
272	ME	ROLETE PARA PEPEL HIGIENICO ENCAIXE.	UNIDADE	182
273	ME	Rolo anti gotas 46cm. produzido em poliamida tramada em tecido Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme Reduz o respingamento Usado Ideal para fino acabamento em superfícies lisas Use com tintas acrílicas, látex (pva) e esmalte Extensível	UNIDADE	260
274	ME	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - UNIDADE.	UNIDADE	350
275	ME	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO.	UNIDADE	360
276	ME	ROLO DE PINTURA LÃ MISTA.	UNIDADE	350
277	ME	RUFO 15 CM 3 M - UNIDADE.	UNIDADE	590
278	ME	SABONETEIRA DE PAREDE EM INOX COM DUPLA FIXAÇÃO.	UNIDADE	255
279	ME	SAPATO DE SEGURANÇA BIDENSIDADE, EM RASPA COM CADARÇO.	UNIDADE	205
280	CP	SELADOR ACRÍLICO 18L. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	514
281	CR	SELADOR ACRÍLICO 18L. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	171
282		SELADOR ACRÍLICO 3600 ML.	UNIDADE	605
283	CP	SERRA MARMORE MAKITA 620W KPO 800K 127V. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	87
284	CR	SERRA MARMORE MAKITA 620W KPO 800K 127V. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	28
285	ME	SERRA PARA SEGUETA.	UNIDADE	210
286	ME	SERROTE PROFISSIONAL 22 POL". MATERIAL DA LAMINA DO SERROTE: LAMINA DE ACO TEMPERADO, CABO MADEIRA. COMPRIMENTO DE CORTE DO SERROTE: 22" - 558MM. NUMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES. INDICADO PARA CORTES EM MADEIRA SECA	UNIDADE	88
287	ME	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA.	UNIDADE	260
288	ME	TÁBUA DE PINHO 3X25.	METRO	1100
289	ME	TALHADEIRA COM EMPUNHADEIRA 19X350.	UNIDADE	49
290	ME	TAMBOR DE AÇO 200 LITROS.	UNIDADE	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

291	ME	TANQUE EM GRANITO COM 1 BACIA E 1 BATEDOR PARA LAVAR ROUPA.	UNIDADE	41
292	ME	TANQUE EM GRANITO COM 2 BACIAS E 1 BATEDOR PARA LAVAR ROUPA.	UNIDADE	41
293	ME	TANQUE PARA LAVAR ROUPA COM 03 CUBAS CONCRETO DE 1.80M.	UNIDADE	40
294	ME	TELA ALAMBRADO - METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	720
295	ME	TELA MANGUEIRO- METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	1220
296	ME	TELA MATRIZADA FIO 12 X 1,5 M- METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	650
297	CP	TELA MOEDA CHAPA 14- METRO QUADRADO. *(Ampla Concorrência)	METRO QUADRADO	203
298	CR	TELA MOEDA CHAPA 14- METRO QUADRADO. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO QUADRADO	67
299	ME	TELA PARA GALINHEIRO, MALHA 2, 1,80M DE ALTURA. COM TRATAMENTO GALVANIZADO	METRO QUADRADO	700
300	ME	TELA PARA LAJE FIO 4.2 MM 2 X 3 X 15- METRO QUADRADO.	METRO QUADRADO	605
301	CP	TELA TAPUME POLIPROPIENO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE RISCO, MALHA. 100X50MM, LARGURA 1,20M, COMPRIMENTO 50M *(Ampla Concorrência)	METRO QUADRADO	308
302	CR	TELA TAPUME POLIPROPIENO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE RISCO, MALHA. 100X50MM, LARGURA 1,20M, COMPRIMENTO 50M *(Exclusiva ME - EPP)	METRO QUADRADO	102
303	ME	TELHA AMIANTO 153X110MM.	UNIDADE	580
304	ME	TELHA AMIANTO 2,13X1,1,10.	UNIDADE	600
305	CP	TELHA AMIANTO 3,00X1,1,10. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	447
306	CR	TELHA AMIANTO 3,00X1,1,10. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	148
307	CP	TELHA COLONIAL PLAN. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	29250
308	CR	TELHA COLONIAL PLAN. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	9750
309	ME	TELHA CUMEEIRA DE AMIANTO.	UNIDADE	760
310	ME	TELHA CUMEEIRA DE BARRO.	UNIDADE	1800
311	ME	TELHA CUMEEIRA DE ZINCO.	UNIDADE	340
312	ME	TESOURA PARA PODA.	UNIDADE	57
313	ME	TIJOLO FURADO 8 FUROS.	UNIDADE	58000
314	ME	TIJOLO LAMINADO A VISTA COM 02 FUROS.	UNIDADE	5750
315	ME	TIJOLO OLARIA.	UNIDADE	14850
316	ME	TINNER COM 1 LITRO.	UNIDADE	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

317	ME	TRELIÇA - METRO.	METRO	2800
318	ME	TRENA 5 METROS.	UNIDADE	120
319	ME	TRENA FIBRA DE VIDRO 100MX12,5MM. CLIPE METALICO PONTA, FUNÇÃO RETRATIL 3X MAIS VELOZ, PEGADOR ERGONOMETRO EMBORRACHADO	UNIDADE	89
320	ME	TRENA FIBRA DE VIDRO 50MX12,5MM. CLIPE METALICO PONTA, FUNÇÃO RETRATIL 3X MAIS VELOZ, 50MX12 PEGADOR ERGONOMETRO EMBORRACHADO, COM A	UNIDADE	90
321	ME	TRINCHA 1/2 MM.	UNIDADE	227
322	ME	TRINCHA 2/2 MM.	UNIDADE	227
323	ME	TRINCHA 3/4 MM.	UNIDADE	227
324	ME	TRINCHA 4 MM.	UNIDADE	232
325	ME	TURQUESA OU TORQUES DE MOLA DE ACO A72-13 (33 CENTIMETROS).	UNIDADE	54
326	ME	VASSOURA METALICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM (TIPO ANCINHO).	UNIDADE	55
327	ME	VASSOURAO.	UNIDADE	106
328	ME	VEDA CALHA 400GR.	UNIDADE	345
329	ME	Verniz Acrílico 18 Litros.	UNIDADE	109
330	ME	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS.	GALÃO	100
331	ME	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS MOGNO.	GALÃO	180
332	ME	VIGA I 101,6 X 4,9 X 4 - UNIDADE.	UNIDADE	23
333	ME	ZARCÃO 900ML.	UNIDADE	165
334	ME	ABRACADEIRA PARA ENGATE RAPIDO COM ADAPTADOR 2,5 POLEGADAS. .	UNIDADE	72
335	ME	ADAPTADOR 32MM SOLDÁVEL.	UNIDADE	285
336	ME	ADAPTADOR CURTO 20MM.	UNIDADE	260
337	ME	ADAPTADOR CURTO 50 MM.	UNIDADE	245
338	ME	ADAPTADOR DE 25MM.	UNIDADE	260
339	ME	ADAPTADOR PVC 32 MM SOLDÁVEL.	UNIDADE	230
340	ME	ADAPTADOR PVC 50 MM SOLDÁVEL.	UNIDADE	245
341	ME	ADAPTADOR PVC CURTO 40MM.	UNIDADE	235
342	ME	ADAPTADOR PVC CURTO 60MM.	UNIDADE	225
343	ME	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL MINIPA.	UNIDADE	41
344	ME	ALICATE ARREBITADOR.	UNIDADE	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

345	ME	ALICATE BELZER UNIVERSAL.	UNIDADE	90
346	ME	ALICATE ISOLADO 1.000 V 200MM 8 POLEGADAS.	UNIDADE	81
347	ME	ANTENA PARA TV.	UNIDADE	94
348	ME	ASPERSOR PARA IRRIGACAO.	UNIDADE	135
349	ME	BARRAMENTO para quadro de distribuição .	UNIDADE	70
350	ME	BICO PARA TORNEIRA JD METAL 3/4X1/2 CR.	UNIDADE	185
351	ME	BOCAL PVC.	UNIDADE	300
352	ME	BÓIA DE 20MM.	UNIDADE	135
353	ME	BÓIA DE 25MM.	UNIDADE	110
354	ME	BRAÇO PARA LUMINÁRIA OVAL.	UNIDADE	60
355	ME	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50 MM X 40 MM.	UNIDADE	135
356	ME	CABINHO FLEXIVEL 750V 1,5MM.	METRO	3800
357	ME	CABINHO FLEXIVEL 750V 4MM.	METRO	3450
358	ME	CABO COAXIAL PARA ANTENA TV.	METRO	1100
359	ME	CABO CONDUTOR PP 750V 2X1,00MM.	METRO	1600
360	ME	CABO CONDUTOR PP 750V 2X1,50MM.	METRO	1750
361	ME	CABO FLEXÍVEL 10.MM.	METRO	1800
362	ME	CABO FLEXIVEL 120 MM.	METRO	670
363	CP	CABO FLEXIVEL 150 MM. *(Ampla Concorrência)	METRO	503
364	CR	CABO FLEXIVEL 150 MM. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO	167
365	ME	CABO FLEXÍVEL 16.MM.	METRO	1550
366	ME	CABO FLEXIVEL 2,5 mm.	METRO	7200
367	CP	CABO FLEXÍVEL 25.MM. *(Ampla Concorrência)	METRO	2790
368	CR	CABO FLEXÍVEL 25.MM. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO	930
369	ME	CABO FLEXIVEL 35 MM preto.	METRO	870
370	ME	CABO FLEXÍVEL 4 MM preto.	METRO	1980
371	ME	CABO FLEXIVEL 50 MM.	METRO	840
372	ME	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM.	METRO	4130
373	ME	CABO FLEXIVEL 70 MM.	METRO	850
374	ME	CABO FLEXIVEL 95 MM.	METRO	730
375	CP	CABO ISOLADO PVC 750 V 150 MM2. *(Ampla Concorrência)	METRO	349
376	CR	CABO ISOLADO PVC 750 V 150 MM2. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO	116



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

377	ME	CABO P10 P10 1MM.	METRO	950
378	ME	CABO P10 P10 DE 8MM.	METRO	930
379	ME	CABO PP FLEXIVEL 2X4.0MM.	METRO	1500
380	ME	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5MM.	METRO	1350
381	ME	CABO PP 4MM TRIPLEX.	METRO	1150
382	ME	CABO PP FLEXIVEL 2 X 10 MM.	METRO	950
383	ME	CABO PP FLEXIVEL 2 X 16 MM.	METRO	900
384	ME	CABO PP FLEXIVEL 2X2.5MM.	METRO	1300
385	ME	CABO PP FLEXIVEL 3 X 10 MM.	METRO	1000
386	ME	CABO PP FLEXIVEL 3 X 4 MM.	METRO	1000
387	ME	CABO PP FLEXIVEL 3 X 6 MM.	METRO	1050
388	ME	CABO QUADRIplex 10MM.	METRO	1050
389	ME	CABO QUADRIplex 16MM.	METRO	1050
390	ME	CABO QUADRIplex 25MM.	METRO	930
391	ME	CABO QUADRIplex 35MM.	METRO	930
392	ME	CABO QUADRUplex ALUMINIO 120 MM.	METRO	980
393	ME	CABO QUADRUplex ALUMINIO 150 MM.	METRO	580
394	ME	CABO QUADRUplex ALUMINIO 50 MM.	METRO	680
395	ME	CABO QUADRUplex ALUMINIO 70 MM.	METRO	780
396	ME	CABO QUADRUplex ALUMINIO 95 MM.	METRO	1080
397	ME	CABO SINTENAX 16MM.	METRO	1530
398	ME	CABO SINTENAX 4 MM - METRO.	METRO	1130
399	ME	CABO TRIPLEX 10MM.	METRO	1400
400	ME	CABO TRIPLEX 16MM.	METRO	1450
401	ME	CABO TRIPLEX 25MM.	METRO	1400
402	CP	CABO TRIPLEX ALUMINIO 120 MM. *(Ampla Concorrência)	METRO	638
403	CR	CABO TRIPLEX ALUMINIO 120 MM. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO	212
404	CP	CABO TRIPLEX ALUMINIO 150 MM. *(Ampla Concorrência)	METRO	638
405	CR	CABO TRIPLEX ALUMINIO 150 MM. *(Exclusiva ME - EPP)	METRO	212
406	ME	CABO TRIPLEX ALUMINIO 50 MM.	METRO	1250
407	ME	CABO TRIPLEX ALUMINIO 70 MM.	METRO	1050
408	ME	CABO TRIPLEX ALUMINIO 95 MM.	METRO	1050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

409	ME	CAIXA SINFONADA 15X15 PVC.	UNIDADE	118
410	CP	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	21
411	CR	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	6
412	ME	CAIXA DÁGUA POLIESTIRENO 250 L.	UNIDADE	44
413	ME	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1.000 LTS.	UNIDADE	62
414	ME	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10000 LTS.	UNIDADE	14
415	ME	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS.	UNIDADE	66
416	ME	CAIXA DE DERIVACAO CM 1.	UNIDADE	72
417	ME	CAIXA DE DERIVACAO CM 2.	UNIDADE	52
418	ME	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA.	UNIDADE	126
419	ME	CAIXA DE LUZ 2/4 METAL.	UNIDADE	785
420	ME	CAIXA DE LUZ 2X4 METAL REDONDA.	UNIDADE	490
421	ME	CAIXA DE LUZ 4 x 4 EMBUTIDA.	UNIDADE	480
422	ME	CaiXa SANFONADA 10X10 PVC .	UNIDADE	155
423	ME	CANALETA DE SISTEMA 2cm x 2mt COM ADESIVO.	UNIDADE	1760
424	ME	CHAVE DE TESTE PONTA CHATA.	UNIDADE	68
425	ME	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500 W 127 V.	UNIDADE	130
426	ME	COLA PVC 200 G.	UNIDADE	280
427	ME	COLA PVC 75 G.	UNIDADE	250
428	ME	CONDUITE CORRUGADO PVC 3/4".	METRO	2650
429	ME	CONECTOR DE COBRE 10MM.	UNIDADE	270
430	ME	CONECTOR DE COBRE 16MM.	UNIDADE	320
431	ME	CONECTOR DE COBRE 25MM.	UNIDADE	362
432	ME	CONECTOR DE COBRE 30MM.	UNIDADE	162
433	ME	CONECTOR DE COBRE 35MM.	UNIDADE	442
434	ME	CONECTOR DE COBRE 50MM.	UNIDADE	252
435	ME	CONECTOR DE COMPRESSÃO BLINDADO PARA ANTENA TV (UNIDADE);.	UNIDADE	162
436	ME	CONECTOR DE EMENDAS 2 FIOS.	UNIDADE	180
437	ME	CONECTOR DE EMENDAS 3 FIOS.	UNIDADE	180
438	ME	CONECTOR DE EMENDAS 5 FIOS.	UNIDADE	162
439	ME	CONECTOR PERFURACAO 16-150/4-35.	UNIDADE	422



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

440	ME	CONECTOR PERFURACAO 16-95/4-35 .	UNIDADE	422
441	ME	CONECTOR PERFURACAO 25-150/25-150.	UNIDADE	422
442	ME	CONECTOR PERFURACAO 6-95/1,5-10.	UNIDADE	422
443	ME	CONECTOR PERFURACAO 70-240/70-240.	UNIDADE	422
444	ME	CONECTOR PERFURANTE 120MM.	UNIDADE	192
445	ME	CONECTOR PERFURANTE 150MM.	UNIDADE	192
446	ME	CONECTOR PERFURANTE 70MM.	UNIDADE	192
447	ME	CONECTOR PERFURANTE 95MM.	UNIDADE	192
448	ME	CONJUNTO SANITÁRIO BRANCO.	UNIDADE	105
449	ME	CURVA PARA ELETRODUTO 1/2.	UNIDADE	260
450	ME	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4.	UNIDADE	250
451	ME	CURVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2.	UNIDADE	230
452	ME	CURVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4.	UNIDADE	240
453	ME	CURVA PVC 100 ESGOTO.	UNIDADE	250
454	ME	CURVA PVC A 20MM.	UNIDADE	370
455	ME	CURVA PVC A 25MM.	UNIDADE	380
456	ME	CURVA PVC A 32MM.	UNIDADE	285
457	ME	CURVA PVC A 40MM.	UNIDADE	280
458	ME	CURVA PVC A 50 MM AGUA.	UNIDADE	310
459	ME	CURVA PVC ESGOTO 50 MM.	UNIDADE	280
460	ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES.	UNIDADE	105
461	ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES.	UNIDADE	105
462	ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES.	UNIDADE	105
463	ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES.	UNIDADE	130
464	ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES.	UNIDADE	120
465	ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES.	UNIDADE	105
466	ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES.	UNIDADE	75
467	ME	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES.	UNIDADE	97
468	ME	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES.	UNIDADE	72
469	ME	DISJUNTOR DIN tripolar 63 AMPERES.	UNIDADE	52
470	ME	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 AMPERES.	UNIDADE	62
471	ME	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMPERES.	UNIDADE	112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

472	ME	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMPERES.	UNIDADE	102
473	ME	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 AMPERES.	UNIDADE	102
474	ME	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32 AMPERES.	UNIDADE	102
475	ME	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40 AMPERES.	UNIDADE	102
476	ME	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 AMPERES.	UNIDADE	55
477	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100 AMPERES.	UNIDADE	72
478	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 15 AMPERES.	UNIDADE	67
479	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 AMPERES.	UNIDADE	77
480	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25 AMPERES.	UNIDADE	77
481	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30 AMPERES.	UNIDADE	77
482	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 35 AMPERES.	UNIDADE	67
483	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40 AMPERES.	UNIDADE	87
484	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 AMPERES.	UNIDADE	80
485	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70 AMPERES.	UNIDADE	59
486	ME	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 90 AMPERES.	UNIDADE	62
487	ME	DISJUNTOR NEMA triPOLAR 60 AMPERES.	UNIDADE	52
488	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 100 AMPERES.	UNIDADE	52
489	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 15 AMPERES.	UNIDADE	77
490	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25 AMPERES.	UNIDADE	77
491	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30 AMPERES.	UNIDADE	77
492	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 35 AMPERES.	UNIDADE	83
493	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 AMPERES.	UNIDADE	93
494	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 50 AMPERES.	UNIDADE	73
495	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 60 AMPERES.	UNIDADE	73
496	ME	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 70 AMPERES.	UNIDADE	68
497	ME	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 AMPERES.	UNIDADE	98
498	ME	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 AMPERES.	UNIDADE	113
499	ME	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25 AMPERES.	UNIDADE	113
500	ME	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 AMPERES.	UNIDADE	163
501	ME	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP..	UNIDADE	83
502	ME	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120 AMPERES 22 kva.	UNIDADE	63
503	ME	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 AMP 22 kva.	UNIDADE	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

504	ME	DISJUNTOR TRIFASICO 200 AMPERES 22 kva.	UNIDADE	77
505	ME	DUCHA FRIA.	UNIDADE	157
506	ME	DUCHA HIGIÊNICA.	UNIDADE	87
507	ME	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2 X 3.	UNIDADE	300
508	ME	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 X 3.	UNIDADE	325
509	ME	ELETRODUTO PVC 1/2 X 3.	UNIDADE	350
510	ME	ELETRODUTO PVC 3/4 X 3.	UNIDADE	355
511	ME	ENGATE RAPIDO COM ADAPTADOR 2,5 POLEGADAS.	UNIDADE	132
512	ME	ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA.	UNIDADE	192
513	ME	EXTENSÃO 03 SAÍDAS 05 METROS.	UNIDADE	106
514	ME	EXTENSÃO 03 SAÍDAS 10 METROS.	UNIDADE	107
515	ME	FILTRO DE LINHA 05 SAÍDAS COM FUZÍVEL.	UNIDADE	225
516	ME	FIO PARALELO 2.5MM.	METRO	2150
517	ME	FITA AUTO FUSÃO 20M.	UNIDADE	360
518	ME	FITA ISOLANTE 20 M.	UNIDADE	470
519	ME	FLANGE 20MM PVC MARRON.	UNIDADE	150
520	ME	FLANGE 25MM PVC.	UNIDADE	165
521	ME	FLANGE 32MM PVC.	UNIDADE	135
522	ME	FLANGE 40MM PARA CAIXA D´AGUA.	UNIDADE	155
523	ME	FLANGE 50MM.	UNIDADE	185
524	ME	FLANGE PVC 60MM.	UNIDADE	135
525	ME	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,40M.	UNIDADE	154
526	ME	INTERRUPTOR 02 TEC. 2X4 EMBUTIDO.	UNIDADE	290
527	ME	INTERRUPTOR 02 TEC. C/ TOM. 2X4 EMBUTIDO.	UNIDADE	380
528	ME	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA.	UNIDADE	250
529	ME	INTERRUPTOR CAMPAINHA EMBUTIDO.	UNIDADE	120
530	ME	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIDO 2X4.	UNIDADE	320
531	ME	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 3 TECLAS COMPLETO.	UNIDADE	280
532	ME	IRRIGADOR MANUAL PLASTICO - 9 LITROS.	UNIDADE	67
533	ME	JOELHO 100 MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	450
534	ME	JOELHO 20MM 90º SOLDÁVEL.	UNIDADE	260
535	ME	JOELHO 20X1/2 COLA E ROSCA.	UNIDADE	270



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

536	ME	JOELHO 40MM ÁGUA.	UNIDADE	230
537	ME	JOELHO 50MM MARRON.	UNIDADE	260
538	ME	JOELHO AZUL RL20MM.	UNIDADE	260
539	ME	JOELHO AZUL RL25MM.	UNIDADE	260
540	ME	JOELHO LISO DE 20 MM.	UNIDADE	330
541	ME	JOELHO PVC - A 20 MM L/R.	UNIDADE	250
542	ME	JOELHO PVC - A 25 MM L/R.	UNIDADE	250
543	ME	JOELHO PVC - A 25MMX 20MM L/R.	UNIDADE	250
544	ME	JOELHO PVC - A 50 MM L/R.	UNIDADE	250
545	ME	JOELHO PVC - A 50MMX 20MM L/R.	UNIDADE	230
546	ME	JOELHO PVC - A 60 MM L/R.	UNIDADE	190
547	ME	JOELHO PVC 1 1/2.	UNIDADE	180
548	ME	JOELHO PVC 100MM.	UNIDADE	230
549	ME	JOELHO PVC 20MM.	UNIDADE	200
550	ME	JOELHO PVC 25 MM .	UNIDADE	220
551	ME	JOELHO PVC 32MM MARRON.	UNIDADE	190
552	ME	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM.	UNIDADE	220
553	ME	JOELHO PVC ESGOTO 100MM.	UNIDADE	170
554	ME	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM.	UNIDADE	210
555	ME	JOELHO PVC ESGOTO 75MM.	UNIDADE	220
556	ME	JUNÇÃO COM ROSCA PVC 20´.	UNIDADE	220
557	ME	LAMPADA LED T8 8 W BIVOLT . BIVOLT 60 CM BRANCO FRIO	UNIDADE	1340
558	ME	LAMPADA DE LED 15W E27.	UNIDADE	1070
559	ME	LAMPADA DE LED 20W.	UNIDADE	950
560	ME	LAMPADA DE LED 25W E27.	UNIDADE	750
561	ME	LAMPADA DE LED 30W E27.	UNIDADE	700
562	ME	LAMPADA DE LED 40W E27.	UNIDADE	1005
563	ME	LAMPADA DE LED 50W E27.	UNIDADE	660
564	ME	LAMPADA HQI 2000W .	UNIDADE	140
565	ME	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W.	UNIDADE	75
566	ME	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W.	UNIDADE	290



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

567	ME	LANTERNA RECARREGAVEL 19 LEDS BATERIA SELADA DE CHUMBO ACIDO, TEMPO. DE RECARGA DE 16 HORAS, AUTONOMIA DE 30H, TAMANHO 190X124X120MM, BIVOLT 127-220V	UNIDADE	57
568	ME	LUMINÁRIA ACRÍLICA DE BOLA OVNI.	UNIDADE	100
569	ME	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS / SLIM. CARACTERISTICAS TECNICAS-MODELO LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS -TIPO DE BATERIA DE LITIO 3,7V, 1000MAH -DIMENSOES 24,0CM X 6,0CM X 4,0CM -TENSAO BIVOLT (110X220V) -CONSUMO 2W - FLUXO LUMINOSO MAXIMO 100LM / MINIMO 50LM - AUTONOMIA 6 HORAS (FLUXO MINIMO) / 3 HORAS (FLUXO MAXIMO) -AREA DE ABRANGENCIA 25M ² -INDICE DE PROTECAO IP20	UNIDADE	195
570	ME	LUMINARIA LED TUBULARES 120 CM 18 W . T8 6500 BIVOLT BRANCO FRIO	UNIDADE	685
571	ME	LUMINARIA SOBREPOR 12 W.	UNIDADE	285
572	ME	LUMINARIA SOBREPOR 24 W.	UNIDADE	275
573	ME	LUVA 25MM.	UNIDADE	340
574	ME	LUVA 25MM LR PVC.	UNIDADE	280
575	ME	LUVA 32MM LR PVC.	UNIDADE	190
576	ME	LUVA AZUL LR 20MM.	UNIDADE	270
577	ME	LUVA AZUL LR 25MM.	UNIDADE	270
578	ME	LUVA DE CORRER 20MM.	UNIDADE	275
579	ME	LUVA DE CORRER 25MM.	UNIDADE	275
580	ME	LUVA DE CORRER 50MM.	UNIDADE	455
581	ME	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4.	UNIDADE	230
582	ME	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1/2.	UNIDADE	240
583	ME	LUVA PVC 100 MM ESGOTO.	UNIDADE	230
584	ME	LUVA PVC 20 MM L/R.	UNIDADE	240
585	ME	LUVA PVC 20 MM LISA.	UNIDADE	245
586	ME	LUVA PVC 20X1/2 COLA E ROSCA.	UNIDADE	245
587	ME	LUVA PVC 32MM.	UNIDADE	290
588	ME	LUVA PVC 40 MM.	UNIDADE	230
589	ME	LUVA PVC 50 MM.	UNIDADE	295
590	ME	MANGOTE 3 POLEGADAS..	METRO	405
591	ME	MANGOTE 50MM.	METRO	290
592	ME	MANGOTE 60MM.	METRO	325



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

593	ME	MANGOTE DE 2,5 POLEGADAS.	METRO	320
594	ME	MANGUEIRA 32MM.	METRO	1475
595	ME	MANGUEIRA LONADA 2 POLEGADAS..	METRO	730
596	ME	MANGUEIRA MICRO PERFURADA A LASER EM POLIETILENO 100% VIRGEM.. INDICADA PARA PRACAS, JARDINS, PASTAGENS E GRAMADOS. DISTANCIA ENTRE EMISSORES 15CM ALCANCE 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO.	METRO	1562
597	ME	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA PAREDE 2,5MM, COMPRIMENTO 200M, . BITOLA 1,2"	METRO	1267
598	ME	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA, DUAS CAMADAS DE PVC, REFORCO COM . MALHA POLIESTER	METRO	1120
599	ME	MANGUEIRA PVC SUCÇÃO PESADA 2" 50,8MM (MANGOTE).	METRO	318
600	ME	NIPLE PVC 20MM.	UNIDADE	285
601	ME	NIPLE PVC 25MM.	UNIDADE	195
602	ME	NIPLE PVC 32MM.	UNIDADE	165
603	ME	PADRÃO BIFASICO A FAVOR COMPLETO 60 AMP a 90 AMP.	UNIDADE	28
604	ME	PADRAO BIFASICO CHAVE 70.	UNIDADE	20
605	ME	PADRÃO BIFASICO CONTRA COMPLETO 60 AMP a 90 AMP.	UNIDADE	30
606	ME	PADRÃO MONOFASICO A FAVOR COMPLETO 40 AMP.	UNIDADE	17
607	ME	PADRÃO MONOFASICO CONTRA COMPLETO 40 AMP.	UNIDADE	17
608	CP	PADRÃO TRIFASICO A FAVOR COMPLETO 60 AMP a 100 AMP. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	15
609	CR	PADRÃO TRIFASICO A FAVOR COMPLETO 60 AMP a 100 AMP. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	5
610	CP	PADRÃO TRIFASICO CONTRA COMPLETO 60 AMP a 100 AMP. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	26
611	CR	PADRÃO TRIFASICO CONTRA COMPLETO 60 AMP a 100 AMP. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	8
612	ME	PLACA CEGA 2X4.	UNIDADE	380
613	ME	PLAFON.	UNIDADE	1410
614	ME	PLUGUE P/ TOMADA 10 AMPERES.	UNIDADE	407
615	ME	PLUGUE P/ TOMADA 20 AMPERES.	UNIDADE	407
616	ME	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM 16 A 24 CHAVES.	UNIDADE	82
617	ME	QUADRO DIST. ENERG. DISJ. TERM. 3D DISJ..	UNIDADE	85
618	ME	QUADRO DIST. ENERG. DISJ. TERM. 6D DISJ..	UNIDADE	85
619	ME	RALO 10X10 PVC (CX SANFONADA).	UNIDADE	110
620	ME	RALO 15X15 INOX.	UNIDADE	295



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

621	ME	RECEPTÁCULO DE LOUÇA PARA LÂMPADA.	UNIDADE	395
622	ME	REDUÇÃO 25/20MM.	UNIDADE	260
623	ME	REDUÇÃO 32X20 MM PVC.	UNIDADE	220
624	ME	REDUÇÃO 40X20 MM PVC.	UNIDADE	220
625	ME	REDUÇÃO 40X25 MM PVC.	UNIDADE	220
626	ME	REDUÇÃO 50X25 MM PVC.	UNIDADE	230
627	ME	REDUÇÃO 60X40 MM PVC.	UNIDADE	210
628	ME	REDUÇÃO CURTA 32X25MM.	UNIDADE	200
629	ME	REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM PVC.	UNIDADE	275
630	ME	REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM PVC.	UNIDADE	215
631	ME	REFLETOR DE LED 100 W.	UNIDADE	230
632	ME	REFLETOR DE LED 200 W.	UNIDADE	225
633	ME	REGISTRO 50 MM ACAB. INOX C-50.	UNIDADE	195
634	ME	REGISTRO DE 20MM GAVETA.	UNIDADE	185
635	ME	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2.	UNIDADE	160
636	ME	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 40 MM.	UNIDADE	202
637	ME	REGISTRO ESFERA METAL 25 MM.	UNIDADE	202
638	ME	REGISTRO ESFERA METAL 50MM.	UNIDADE	249
639	ME	REGISTRO ESFERA METAL 60MM.	UNIDADE	139
640	ME	REGISTRO ESFERA PVC 40MM.	UNIDADE	184
641	ME	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM.	UNIDADE	224
642	ME	REGISTRO GAVETA PVC 25MM.	UNIDADE	159
643	ME	REGISTRO REFORCADO DE ESFERA 2 POLEGADAS.	UNIDADE	96
644	ME	REGISTRO REFORCADO DE ESFERA 2,5 POLEGADAS.	UNIDADE	93
645	ME	REGISTRO REFORCADO DE ESFERA 3 POLEGADAS.	UNIDADE	93
646	CP	REGISTRO REFORCADO DE ESFERA 4 POLEGADAS. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	70
647	CR	REGISTRO REFORCADO DE ESFERA 4 POLEGADAS. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	23
648	ME	REPARO PARA REGISTRO METAL.	UNIDADE	217
649	ME	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL.	UNIDADE	312
650	ME	REPARO PARA VÁLVULA ORIGINAL.	UNIDADE	340
651	ME	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110/220 V.	UNIDADE	205



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

652	ME	SABONETEIRA SABÃO LÍQUIDO.	UNIDADE	358
653	ME	SIFÃO CORRUGADO DUPLO.	UNIDADE	437
654	ME	SIFÃO CROMADO 1 1/2X2 PIA.	UNIDADE	219
655	ME	SIFÃO CROMADO 1X 1 1/4 TANQUE.	UNIDADE	159
656	ME	SIFÃO CROMADO 1X1 1/2 LAVATÓRIO.	UNIDADE	159
657	ME	SIFÃO PLÁSTICO 1 1/4 PIA.	UNIDADE	189
658	ME	SIFÃO PLÁSTICO 1 LAVATÓRIO.	UNIDADE	110
659	ME	SOQUETE ANTE-VIBRANTE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE.	UNIDADE	210
660	ME	T 100 MM PVC ESGOTO .	UNIDADE	220
661	ME	T 20MM ÁGUA PVC.	UNIDADE	345
662	ME	T 25MM ÁGUA PVC.	UNIDADE	345
663	ME	T 32MM ÁGUA PVC.	UNIDADE	210
664	ME	T 40MM ÁGUA PVC.	UNIDADE	220
665	ME	T 50 MM ESGOTO PVC.	UNIDADE	300
666	ME	T 50MM ÁGUA PVC.	UNIDADE	310
667	ME	T 60 MM ÁGUA PVC.	UNIDADE	210
668	ME	T ESGOTO REDUÇÃO 100 MM X 50 MM.	UNIDADE	290
669	ME	T L/R 25 MM.	UNIDADE	340
670	ME	TAMPÃO 32MM.	UNIDADE	210
671	ME	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5 mm.	UNIDADE	240
672	ME	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10 mm.	UNIDADE	350
673	ME	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5 mm.	UNIDADE	380
674	ME	TERMINAL TUBULAR ILHOS 25 mm.	UNIDADE	330
675	ME	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4 mm.	UNIDADE	340
676	ME	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6 mm.	UNIDADE	340
677	ME	TOMADA 2P+T DE EMBUTIR FAME 2X4.	UNIDADE	765
678	ME	TOMADA COM APAGADOR EXTERNO.	UNIDADE	680
679	ME	TOMADA DUPLA ABNT 10 A 250V.	UNIDADE	400
680	ME	TOMADA INTERNA UNIVERSAL 10 AMPERES.	UNIDADE	500
681	ME	TOMADA INTERNA UNIVERSAL 20 AMPERES.	UNIDADE	410
682	ME	TORNEIRA DE BANCADA (LAVATÓRIO / COZINHA).	UNIDADE	197
683	ME	TORNEIRA PARA JARDIM CURTA 1/2 - PRESSÃO METAL.	UNIDADE	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

684	ME	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO C-23.	UNIDADE	272
685	ME	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA.	UNIDADE	427
686	ME	TORNEIRA PARA PIA COZ. LONGA CROMADA.	UNIDADE	201
687	ME	TORNEIRA PLÁSTICA PVC DE 20.	UNIDADE	220
688	ME	TUBO 100MM ÁGUA.	UNIDADE	300
689	ME	TUBO 20MM PVC ÁGUA CLASSE A, MARRON.	UNIDADE	545
690	ME	TUBO 25MM PVC ÁGUA CLASSE A.	UNIDADE	735
691	ME	TUBO 32MM PVC ÁGUA CLASSE A.	UNIDADE	455
692	ME	TUBO 40MM PVC ÁGUA CLASSE A.	UNIDADE	315
693	ME	TUBO ESGOTO 50MM.	UNIDADE	525
694	ME	TUBO 50MM PVC ÁGUA CLASSE A.	UNIDADE	428
695	ME	TUBO 60MM PVC ÁGUA CLASSE A.	UNIDADE	295
696	ME	TUBO 75 MM P/ESGOTO CLASSE A.	UNIDADE	475
697	ME	TUBO DE AÇO FF 1 X 14 - UNIDADE.	UNIDADE	46
698	ME	TUBO DE AÇO FF 1 X 20 - UNIDADE.	UNIDADE	43
699	ME	TUBO DE AÇO FF 2 X 20 - UNIDADE.	UNIDADE	48
700	ME	TUBO DE AÇO FF 3/4 X 18 - UNIDADE.	UNIDADE	48
701	ME	TUBO DE AÇO FF 7/8 X 20 - UNIDADE.	UNIDADE	170
702	ME	TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL.	UNIDADE	200
703	ME	TUBO DE DESPEJO C/ JOELHO AZUL.	UNIDADE	190
704	ME	TUBO DE FERRO CALVANIZADO 2.	UNIDADE	115
705	CP	TUBO DE FERRO CALVANIZADO 3\ *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	83
706	CR	TUBO DE FERRO CALVANIZADO 3\ *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	27
707	ME	TUBO DE LIGACAO PARA VASO.	UNIDADE	400
708	ME	TUBO DE PVC DE 50 POLEGADA MARRON.	UNIDADE	275
709	ME	TUBO DE PVC DE 75 POLEGADA MARRON.	UNIDADE	155
710	ME	TUBO ESGOTO 40MM.	UNIDADE	350
711	ME	TUBO PVC 100 MM ESGOTO.	UNIDADE	465
712	CP	TUBO PVC 200MM ESGOTO. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	312
713	CR	TUBO PVC 200MM ESGOTO. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	104
714	CP	TUBO PVC 300MM. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	144
715	CR	TUBO PVC 300MM. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

716	CP	TUBO PVC 400MM. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	141
717	CR	TUBO PVC 400MM. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	47
718	ME	UNIAO DE 3 POLEGADAS.	UNIDADE	55
719	ME	VALVULA CEBOLAO 3 POLEGADAS.	UNIDADE	180
720	ME	VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO.	UNIDADE	135
721	ME	VÁLVULA DESCARGA CROMADA COMPLETA.	UNIDADE	283
722	ME	VALVULA PARA PIA AMERICANA.	UNIDADE	222
723	ME	VALVULA PVC P/ PIA.	UNIDADE	290
724	ME	VASO SANITÁRIO BRANCO.	UNIDADE	165
725	ME	VASO SANITÁRIO SÉRIE LUXO.	UNIDADE	104
726	ME	VEDA ROSCA 50M.	UNIDADE	290
727	ME	Y 100 MM ESGOTO.	UNIDADE	200
728	ME	Y ESGOTO REDUÇÃO 100 MM X 50 MM.	UNIDADE	200
729	ME	CABO FLEXIVEL 1,5 MM.	METRO	2550
730	ME	DISCO DE CORTE FERRO.	UNIDADE	993
731	ME	DISCO DE FERRO.	UNIDADE	283
732	ME	DISCO FLAP.	UNIDADE	473
733	ME	FIXADOR DE CAL PARA PINTURA.	UNIDADE	575
734	CP	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	259
735	CR	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	86
736	ME	TAMPÃO 25 MM.	UNIDADE	265
737	ME	TAMPAO 20 MM.	UNIDADE	305
738	ME	TAMPÃO 50 MM.	UNIDADE	245
739	ME	ADESIVO EPOX .	UNIDADE	360
740	ME	BARRAMENTO BIFASICO 100 AMPERES.	UNIDADE	107
741	ME	BARRAMENTO BIFÁSICO 63 AMPERES.	UNIDADE	107
742	ME	BARRAMENTO BIFÁSICO 80 AMPERES.	UNIDADE	107
743	ME	BARRAMENTO TRIFÁSICO 63 AMPERES.	UNIDADE	107
744	CP	BLOCO DE CIMENTO 9/19/39 CM. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	19875
745	CR	BLOCO DE CIMENTO 9/19/39 CM. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	6625
746	ME	BROCA ACO Nº 10.	UNIDADE	206
747	ME	BROCA ACO Nº 12.	UNIDADE	206



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

748	ME	BROCA ACO Nº 6.	UNIDADE	206
749	ME	BROCA ACO Nº 8.	UNIDADE	206
750	ME	BROCA DE VIDEA Nº 10.	UNIDADE	206
751	ME	BROCA DE VIDEA Nº 12.	UNIDADE	206
752	ME	BROCA DE VIDEA Nº 6.	UNIDADE	206
753	ME	BROCA DE VIDEA Nº 8.	UNIDADE	206
754	ME	CAIXA DÁGUA POLIESTIRENO 310 L.	UNIDADE	110
755	ME	CERAMICA 33x60 CM PARA REVESTIMENTO.	METRO QUADRADO	900
756	ME	CURVA PVC 40 mm ESGOTO.	UNIDADE	290
757	ME	ESCOVA DE AÇO COM CABO.	UNIDADE	137
758	ME	ESPATULA DE AÇO 10.	UNIDADE	200
759	ME	LIXA P/ PAREDE Nº 120.	UNIDADE	1720
760	ME	MARTELETE PERFURADOR 1500 W 127V.	UNIDADE	62
761	ME	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS. PARA MODELAR E REPAROS EM PORTAS DE MADEIRAS E CARROS	UNIDADE	340
762	ME	MISTURADOR DE MASSA E TINTA.	UNIDADE	120
763	CP	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO 120 AMPERES. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	18
764	CR	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO 120 AMPERES. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	5
765	CP	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO 150 AMPERES. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	17
766	CR	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO 150 AMPERES. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	5
767	ME	PIA PARA COZINHA 1,80 M.	UNIDADE	124
768	ME	PIA PARA COZINHA 2 M.	UNIDADE	125
769	ME	PISTOLA PARA PINTURA DE AR DIRETO.	UNIDADE	93
770	ME	REPARO PARA VALVULA HYDRA.	UNIDADE	210
771	ME	REPARO PARA VALVULA DOCOL.	UNIDADE	205
772	ME	SERRA COPO DE VIDEA 25 MM.	UNIDADE	114
773	ME	SERRA COPO DE VIDEA 50 MM.	UNIDADE	114
774	ME	TABUA DE PINHO 3M X 0,20M.	METRO	1456
775	CP	TABUA DE PINHO 3M X 0,30M . *(Ampla Concorrência)	METRO	1092
776	CR	TABUA DE PINHO 3M X 0,30M . *(Exclusiva ME - EPP)	METRO	364
777	ME	MANTA TERMICA 30CM.	METRO	470



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

778	ME	VEDANTE DE PVC PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	180
779	ME	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO.	UNIDADE	180
780	ME	LAVATORIO LOUÇA.	UNIDADE	128
781	ME	CHUVEIRO ELETRICO 220 v.	UNIDADE	185
782	ME	COMPRESSOR DE AR DIRETO. Tensão 127V Potência 1/2 vc Produção de ar 2,3pcm Pressão máxima 40 ibf/Pol Rpm 1750/min	UNIDADE	26
783	CP	Tinta Látex Acrílica 18 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	488
784	CR	Tinta Látex Acrílica 18 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	162
785	ME	Tinta Látex Acrílica 3,6 L para Parede. Cor à Definir Acabamento Fosco Embalagem 3.6 L Uso Interno/Externo, Composição básica água Rendimento desejável Lata 3,6L de 60m ² a 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade.	GALÃO	535
786	ME	Tinta Esmalte 1 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 1 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável 1 Litro 19 m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado	UNIDADE	490



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade.		
787		Tinta Esmalte 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	387
788		Tinta Esmalte 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	128
789		Tinta Esmalte Secagem Rapida 3,6 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 3,6 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 20 a 30 minutos, Entre demãos 30 minutos a 2 horas, Final 5 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade	UNIDADE	425
790		Tinta Látex PVA 18 L para Parede. Cor à definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila) Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências Coral,	UNIDADE	518



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. *(Ampla Concorrência)		
791	CR	Tinta Látex PVA 18 L para Parede. Cor à definir Acabamento Fosco Embalagem 18 L Uso Interno Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila) Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação Superfícies Internas de Massa Corrida Diluição Rolo e Pincel 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola 35% de água limpa Tempo de Secagem Toque 30 minutos. Entre demãos 2 a 4 horas. Final 4 horas Baixo odor Lavável Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	172
792	CP	TINTA PARA PISO 18 L. , COR à Definir, Lata de 18 Litros, aplicação interior e exterior, com as seguintes especificações técnicas diluição para repintura de 10 a 20% e rendimento mínimo de 225 M /demão/lata de 18 litros. Fabricantes e linha para referência SUVINIL PARA PISOS ou similar de igual qualidade e mesmas especificações técnicas. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	353
793	CR	TINTA PARA PISO 18 L. , COR à Definir, Lata de 18 Litros, aplicação interior e exterior, com as seguintes especificações técnicas diluição para repintura de 10 a 20% e rendimento mínimo de 225 M /demão/lata de 18 litros. Fabricantes e linha para referência SUVINIL PARA PISOS ou similar de igual qualidade e mesmas especificações técnicas. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	117
794	ME	ESTRIBO 10X20.	UNIDADE	4180
795	ME	CORDA DE SEDA DE 20,0MM.	METRO	970
796	ME	CABO DE AÇO 3/8.	METRO	255
797	ME	CABO DE AÇO 7/8.	METRO	255
798	ME	MANILHA DE 100x100.	UNIDADE	82
799	ME	ESTRIBOS 17X7/ 4.2MM.	UNIDADE	980
800	ME	PARAFUSO 12MMX15CM.	UNIDADE	680
801	ME	PARAFUSO 12MMX20CM.	UNIDADE	680
802	ME	PARAFUSO 12MMX30CM.	UNIDADE	680
803	ME	GRAMPO PARA VIRGA DE MADEIRA 12mm 20x40cm.	UNIDADE	440
804	ME	GRAMPO PARA VIRGA DE MADEIRA 12MM 15X20 CM.	UNIDADE	490
805	ME	BROCA PARA MADEIRA de 12mmx40cm.	UNIDADE	105
806	ME	CORDOALHA DE AÇO 7 fios 3/8.	METRO	2050
807	ME	ESTICADOR PARA CORDOALHA 3/8x35cm.	UNIDADE	307
808	ME	GRAMPO PARA CORDOALHA 3/8.	UNIDADE	305



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

809	ME	PARAFUSO 12MMX40CM.	UNIDADE	570
810	ME	GESSO PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	1060
811	CP	Tinta Esmalte 18 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 18 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. *(Ampla Concorrência)	UNIDADE	368
812	CR	Tinta Esmalte 18 L para Metais e Madeira. Cor à Definir Acabamento Alto Brilho Embalagem 18 L Uso Interno/Externo, Composição Esmalte à base de óleo Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão Categoria Premium Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola Indicação madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada Diluente indicado aguarrás pincel/rolo Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola Diluir no máximo 30% Tempo de Secagem Ao toque 1 a 3 horas, Entre demãos 8 horas, Final 18 horas Referências Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. *(Exclusiva ME - EPP)	UNIDADE	122
813	ME	CHAVE DE FENDA3/16X8 AÇO VANADIUM.	UNIDADE	21
814	ME	CHAVE PHILIPS 3/16X5 AÇO VANADIUM.	UNIDADE	20
815	ME	CHAVE PHILIPS 5/16X8 AÇO VANADIUM.	UNIDADE	16
816	ME	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POLEGADAS.	UNIDADE	14
817	ME	CHAVE DE CORRENTE PARA TUBOS E FILTROS 450MM.	UNIDADE	10
818	ME	CHAVE COMBINADA 6.	UNIDADE	8
819	ME	CHAVE COMBINADA 7.	UNIDADE	7
820	ME	CHAVE Combinada 8.	UNIDADE	7
821	ME	CHAVE COMBINADA 9.	UNIDADE	7
822	ME	CHAVE COMBINADA 10.	UNIDADE	7
823	ME	CHAVE COMBINADA 11 MM AÇO CROMO VANADIUM.	UNIDADE	7
824	ME	CHAVE COMBINADA 12.	UNIDADE	7
825	ME	CHAVE COMBINADA 13 MM AÇO CROMO VANADIUM.	UNIDADE	7
826	ME	CHAVE COMBINADA14.	UNIDADE	7
827	ME	CHAVE COMBINADA 15 MM AÇO CROMO VANADIUM.	UNIDADE	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



828	ME	CHAVE COMBINADA 16.	UNIDADE	7
829	ME	CHAVE COMBINADA 17.	UNIDADE	7
830	ME	CHAVE COMBINADA 18.	UNIDADE	7
831	ME	CHAVE COMBINADA 19 MM AÇO CROMO VANADIUM.	UNIDADE	7
832	ME	CHAVE COMBINADA 20.	UNIDADE	7
833	ME	CHAVE COMBINADA 21 MM PROFISSIONAL AÇO.	UNIDADE	7
834	ME	CHAVE COMBINADA 22 MM PROFISSIONAL AÇO.	UNIDADE	7
835	ME	CHAVE COMBINADA 23.	UNIDADE	7
836	ME	CHAVE COMBINADA 24 MM PROFISSIONAL AÇO.	UNIDADE	7
837	ME	CHAVE COMBINADA 25.	UNIDADE	7
838	ME	CHAVE COMBINADA 26 MM PROFISSIONAL AÇO.	UNIDADE	7
839	ME	CHAVE COMBINADA 27.	UNIDADE	7
840	ME	CHAVE COMBINADA 28.	UNIDADE	7
841	ME	CHAVE COMBINADA 29.	UNIDADE	7
842	ME	CHAVE COMBINADA 30 MM PROFISSIONAL AÇO.	UNIDADE	7
843	ME	CHAVE COMBINADA 31.	UNIDADE	7
844	ME	CHAVE COMBINADA 32 MM PROFISSIONAL AÇO CROMO.	UNIDADE	7
845	ME	CHAVE COMBINADA 33.	UNIDADE	7
846	ME	CHAVE COMBINADA 34.	UNIDADE	7
847	ME	CHAVE COMBINADA 35.	UNIDADE	7
848	ME	CHAVE COMBINADA 36.	UNIDADE	7
849	ME	CHAVE COMBINADA 38.	UNIDADE	7
850	ME	CHAVE COMBINADA 39.	UNIDADE	7
851	ME	CHAVE COMBINADA 40.	UNIDADE	7
852	ME	CHAVE COMBINADA 41.	UNIDADE	6
853	ME	CHAVE COMBINADA 42.	UNIDADE	6
854	ME	CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, PINTURA EPOXI AZUL PADRAO MARCON.	UNIDADE	8
855	ME	CAIXA FERRAMENTAS 7 GAVETAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR, RODAS. PINTURA EPOXI AZUL PADRAO MARCON.	UNIDADE	9
856	ME	BARRA DE APOIO PNE 40 CM. BARRA, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO APOIO RETA, TAMANHO 40 CM, APLICAÇÃO PARA DEFICIENTES, PADRAO NBR 9050-2015	UNIDADE	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

857		BARRA DE APOIO PNE 80 CM. BARRA, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO APOIO RETA, TAMANHO 80 CM, APLICAÇÃO PARA DEFICIENTES, PADRAO NBR 9050-2015	UNIDADE	75
858		VASO SANITARIO INFANTIL. de louça CONVENCIONAL COR BRANCA	UNIDADE	41

1.2 – O valor médio unitário estimado dos respectivos itens, objeto do processo, auferido através de pesquisa prévia de preços praticados no mercado, terá caráter sigiloso e se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme prevê o artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

2-JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

2.1- Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais solicitantes, uma vez que este tipo de material torna-se indispensável para atender as necessidades, objetivando o atendimento contínuo das demandas ofertadas pelos diversos setores coordenados pelas respectivas secretarias, pertencentes à Administração Pública Municipal.

3-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação prévia de cada secretaria, mediante ordem de compra emitida pelo setor de compra das Secretarias Requisitantes;

3.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

3.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de compra, expedida pela secretaria requisitante, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Item 17 e seguintes do presente edital convocatório.

3.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

3.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

3.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.5 - Não serão recebidos materiais que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

3.6 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos produtos.

4-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;

4.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5-DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, diretamente nas repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, de acordo com o endereço constante em cada ordem de fornecimento, quando forem previamente solicitadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de compra, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal Requisitante conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Francisco / MG, 04 de Setembro de 2023.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant.	Descrição.	P.unit.	P.total.
Valor Global					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ _____
(_____).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 028/2020, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2023.

Razão Social da Empresa / Nome do responsável legal.

***A proposta de preços deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do
artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão Eletrônico n.º **024/2023**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou
certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário / sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Nome / razão social da empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que não incorre nas
condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela
Lei Federal nº 8.883/94, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro
societário desta empresa servidor(a) ou dirigente vinculado(a) à Prefeitura Municipal
de São Francisco/MG.

Cidade: _____, (___) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

***A presente declaração deverá ser devidamente assinada com assinatura ou
certificação digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF sob o nº _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada, conforme **Processo Licitatório nº. 097/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Outros** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a substituição deverá ocorrer de forma imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ocorrer mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os fornecimentos deverão ocorrer acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os fornecimentos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;

e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;

f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a Gestão Contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Os fornecimentos deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que o prazo de atendimento será de até 10 (dez) dias consecutivos;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)- Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)- Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, ____ de _____ de ____.

Nome: _____
Ordernador da Despesa

SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº _____, expedida pela _____ e CPF sob o nº _____ e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Expedida pela _____ e CPF nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** e seus anexos, devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Outros a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	---------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Importa o presente contrato o valor global de **R\$ _____** (_____), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, **vedada a recusa do atendimento a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ordens de fornecimento já expedidas, em razão de protocolo de reequilíbrio financeiro.

2.2 - Durante a vigência, os preços compactuados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado torna-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido no contrato, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;

- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até ___/___/___.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 - O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

II – DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências
- b) . A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita às sanções previstas na cláusula oitava deste contrato, por descumprimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente nas dependências do **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, ou em local a ser definido pela secretaria solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- d) a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da ordem de fornecimento, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do fornecedor. O valor correspondente deverá ser descontado de valores devidos pela prefeitura ao fornecedor independente do processo ou objeto de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a Gestão Contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, ____ de _____ de ____.

Nome:

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Nome da Empresa:

Representante:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG:

NOME: _____

RG: